



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 8 de Junho de 2022 • Ano • Nº 1125

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Belo Campo.**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUG3IAMNKZWUUIZGV2WKO

## Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

#### **ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE e Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público a **ADJUDICAÇÃO** da **Chamada Pública nº 001/2022** aberta para credenciamento no período de 14/01/2022 a 16/12/2022, *Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município*, tendo como credenciados os seguintes agricultores familiares:

ITEM	NOME DO AGRICULTOR	CPF	ITENS	VALOR TOTAL
01	MAURICIO SILVA VIEIRA	077.383.445-12	01, 02, 03, 04, 08, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17	R\$ 38.361,00
02	IZAAC PEREIRA SANTOS	056.042.715-86	02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 17	R\$ 37.901,00
03	VIVIANA SILVA DE OLIVEIRA	024.187.065-83	01, 04, 05, 10, 11, 13, 16, 17,	R\$ 17.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 93.842,00</b>

Valor Global dos itens credenciados: R\$ 93.842,00 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e dois reais). Belo Campo-Ba, 15 de Abril de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA****HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público a **ADJUDICAÇÃO** da **Chamada Pública nº 001/2022** aberta para credenciamento no período de 14/01/2022 a 16/12/2022, *Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município*, tendo como credenciados os seguintes agricultores familiares:

ITEM	NOME DO AGRICULTOR	CPF	ITENS	VALOR TOTAL
01	MAURICIO SILVA VIEIRA	077.383.445-12	01, 02, 03, 04, 08, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17	R\$ 38.361,00
02	IZAAC PEREIRA SANTOS	056.042.715-86	02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 17	R\$ 37.901,00
03	VIVIANA SILVA DE OLIVEIRA	024.187.065-83	01, 04, 05, 10, 11, 13, 16, 17,	R\$ 17.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 93.842,00</b>

Valor Global dos itens credenciados: R\$ 93.842,00 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e dois reais). Belo Campo-Ba, 15 de Abril de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	<b>NOME DO(A) CONTRATADO(A)</b>	<b>CPF</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>PROCESO</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>	<b>DATA VALIDADE</b>
010 -04/2022	MAURICIO SILVA VIEIRA	077.383.445-12	R\$ 38.361,00	Fornecimento de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município	Chamada Pública 001/2022	18/04/22	31/12/22
011 -04/2022	IZAAC PEREIRA SANTOS	056.042.715-86	R\$ 37.901,00	Fornecimento de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município	Chamada Pública 001/2022	18/04/22	31/12/22
012 -04/2022	VIVIANA SILVA DE OLIVEIRA	024.187.065-83	R\$ 17.580,00	Fornecimento de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município	Chamada Pública 001/2022	18/04/22	31/12/22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** realizado no dia 05/04/2022, às 08:30h, por via eletrônica no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para *Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares (Cama Hospitalar, Poltrona Reclinável Acompanhante, Poltrona para Hidratação e Soroterapia e Colchões Hospitalares) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, no lote 01, com um valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); MOURA PORTA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, nos lotes 02 e 03, com um valor total de R\$ 12.864,25 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor Global: R\$ 88.864,25 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Belo Campo-Ba, 08 de Abril de 2022. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 005/2022** realizado no dia 05/04/2022, às 08:30h, por via eletrônica no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para *Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares (Cama Hospitalar, Poltrona Reclinável Acompanhante, Poltrona para Hidratação e Soroterapia e Colchões Hospitalares) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguinte licitantes: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, no lote 01, com um valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); MOURA PORTA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, nos lotes 02 e 03, com um valor total de R\$ 12.864,25 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor Global: R\$ 88.864,25 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Belo Campo-Ba, 08/04/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 007-04/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** OKEY-MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações EIRELI.

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos (Cama Hospitalar) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

**Data de Assinatura:** 15 de Abril de 2022.

**Prazo de duração:** 03 (três) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 008-04/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Moura Porta Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar Ltda.

**Objeto:** Fornecimento equipamentos (Poltrona Reclinável Acompanhante, Poltrona para Hidratação e Soroterapia) e materiais (Colchões Hospitalares) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 12.864,25 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Data de Assinatura:** 15 de Abril de 2022.

**Prazo de duração:** 03 (três) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 006/2022** realizado no dia 05/04/2022, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento e Instalação de Poços Artesianos no Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Valor Global: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Belo Campo-Ba, 08 de Abril de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 006/2022** realizado no dia 05/04/2022, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento e Instalação de Poços Artesianos no Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA nos lotes 01 com um valor total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais); nos lotes com um valor total de R\$ . Valor Global: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Belo Campo-Ba, 08/04/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DE CONTRATO Nº 009-04/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** C.M.S. Chaves Serviços Administrativos Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento e Instalação de Poços Artesianos no Município.

**Valor do contrato:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Data de Assinatura:** 15 de Abril de 2022.

**Prazo de duração:** até 31/12/2022.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 006/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso I e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **JARDIEL DIAS FERRAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.332.335/0001-81, com endereço comercial à Rua Valdomiro Ramos, s/n, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral com Cascos de 20 (vinte) litros para serem distribuídos distribuídas a poluição afetada pelas fortes chuvas que ocorreram na região de Belo Campo-Ba, no Valor Global de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 062/2022**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: JARDIEL DIAS FERRAZ. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 06 de Junho de 2022.

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral com Cascos de 20 (vinte) litros para serem distribuídos distribuídas a poluição afetada pelas fortes chuvas que ocorreram na região de Belo Campo-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa JARDIEL DIAS FERRAZ. Valor Global: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 06 de Junho de 2022.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral com Cascos de 20 (vinte) litros para serem distribuídos distribuídas a poluição afetada pelas fortes chuvas que ocorreram na região de Belo Campo-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso I e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa JARDIEL DIAS FERRAZ. Valor Global: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 06 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 006-06/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Jardiel Dias Ferraz.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral com Cascos de 20 (vinte) litros para serem distribuídos a população afetada pelas fortes chuvas que ocorreram na região de Belo Campo-Ba.*

**Valor do contrato:** R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

**Data de Assinatura:** 07 de Junho de 2022.

**Prazo de duração:** 01 (um) mês.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 062/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003-04/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Link3 Tecnologia e Inovação Ltda-EPP.

**Objeto:** Locação de Software com Plataforma tecnológica WEB, com Cessão de Direito de Uso, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, implantação, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades do Município de forma integrada na área de Tributos com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Web.

**Valor do contrato:** R\$ 5.633,55 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)..

**Data de Assinatura:** 02 de Abril de 2022.

**Prazo de duração:** 3 (três) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 003-04/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **RENÊ SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.603.576/0001-09, com sede na Rua Rio do Banho, s/n, 1º Andar, centro, na cidade de Saubara, Bahia, representada neste ato por Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, com registro de identidade nº 04.696.856-38, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, nº 74, Ap. 1403, bairro Imbuí, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Locação de Software com Plataforma tecnológica WEB, com Cessão de Direito de Uso, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, implantação, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades do Município de forma integrada na área de Tributos com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Web.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 5.633,55 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e planejamento  
**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, a **Proposta de Preços da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada
- d) Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, salas, instalações físicas, equipamentos e materiais para desenvolvimento das atividades realizadas "in loco";
- e) Fornecer as suas expensas todo o material de consumo de expediente necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- f) Reconhece na assinatura deste contrato, pleno conhecimento de todos os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis na regência dos serviços contratados, comprometendo-se a cumpri-los tempestivamente;
- g) Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da CONTRATANTE as seguintes despesas dos consultores e técnicos da CONTRATADA, quando estes se encontrarem a serviço do presente contrato na sede da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou em viagens, por via aérea ou terrestre: Alimentação; Hospedagem e Deslocamento.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) Desempenhar os serviços objeto desse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- e) Responsabilizar por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- f) Fornecer a qualquer tempo (no prazo de até 05 dias úteis após a solicitação), devidamente desbloqueado e de forma acessível, sem nenhum custo adicional, todo o banco de dados com as informações geradas pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba no(s) sistema(s) contratado(s);
  - g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
  - h) Não se responsabilizar pela documentação entregue fora dos prazos legais;
  - i) Promover a ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme autorização da Secretaria de Administração;
  - j) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:  
**Endereço de E-mail: info@link.com.br**  
**Fone: (71) 2102-6000**
  - k) Paralisação por falta de pagamento;
  - l) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
  - m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
  - n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 02 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Link3 Tecnologia e Inovação Ltda-EPP**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
- 2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 006-06/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **JARDIEL DIAS FERRAZ** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JARDIEL DIAS FERRAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.332.335/0001-81, com sede na Rua Valdomiro Ramos, s/n, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por por Jardiel Dias Ferraz, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.154.632-99, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 660.612.535-91, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Ramos, s/n, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 062/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Água Mineral com Cascos de 20 (vinte) litros para serem distribuídas distribuídos a população afetada pelas fortes chuvas que ocorreram na região de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente e ainda terá a garantia legal e de fábrica conforme as especificações dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 062/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 062/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Naiara Vieira Oliveira Nunes**, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 07 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Jardiel Dias Ferraz**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 007-04/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, s/n, KM 510, na cidade de Jacanã, Bahia, representada neste ato por Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 08.238.111-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua José Alves dos Reis, nº 203, Apto. 402, Edifício Residencial Palazzo Imperiale, bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de equipamentos (Cama Hospitalar) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, referentes ao lote 01, a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade  
**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** okey\_med@hotmail.com / pedido@okeymed.com.br  
**Fac-Simile:** (73) 3215-5429
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 15 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**OKEY-MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações**  
**EIRELI**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 008-04/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA MOURA PORTA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **MOURA PORTA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.103.801/0001-24, com sede no Rodovia BR 116, s/n, Fazenda Paixão, Lagoa das Flores, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Anderson Santos Moura, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 13.226.554-05, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 024.249.615-65, residente e domiciliado na Rua Boa Nova, nº 1.000, bairro Guarani, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento equipamentos (Poltrona Reclinável Acompanhante, Poltrona para Hidratação e Soroterapia) e materiais (Colchões Hospitalares) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 12.864,25 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, referente aos lotes 02 e 03, a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

*Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*

- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** mouramoveis@hotmail.com / licita.mourahospitalar@hotmail.com

**Fac-Simile:** (77) 3421-8182 / (77) 3081-8238

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 15 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Moura Porta Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 009-04/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, centro, na cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato por Carlos Magno Santos Chaves, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 37.785.978-3, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 738.488.085-87, residente e domiciliado na Rua TG 09, nº 985, casa 32, Alto da Boa Vista, Condomínio Parque dos Ipês II, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e na **Ata de Registro de Preços 012/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento e Instalação de Poços Artesianos no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e na **Ata de Registro de Preços nº 012/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2022, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 1.007 - Instalação e Manutenção do Sistema Simplificado de Abastecimento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais

**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

**Atividade/Projeto:** 1.065 - Construção, Ampliação e Manut. das Unidades Escolares

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (XXXII - DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 012/2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Prestar os serviços na sede ou zona rural do Município de Belo Campo-Ba a critério da Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços prestados, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Prestar os Serviços Manutenção, Limpeza, Revestimento e de Perfuração de Poços Artesianos deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- e) Disponibilizar de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a Perfuração e Instalação de novos poços artesianos, sendo que todos os custos deverão ser incluídos em sua proposta de preços;
- f) As Autorizações de Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Prestação de Serviços.
- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** grupogemabrasil@gmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3422-4162
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- i) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- j) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- k) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;  
Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2022 e Ata de Registro de Preços nº 012/2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Nathan Ferraz Duarte**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Belo Campo-Ba, 15 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**C.M.S. Chaves Serviços Administrativos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Em 15 de Abril de 2022, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/04/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento e Instalação de Poços Artesianos no Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, centro, na cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato por Carlos Magno Santos Chaves, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 37.785.978-3, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 738.488.085-87, residente e domiciliado na Rua TG 09, nº 985, casa 32, Alto da Boa Vista, Condomínio Parque dos Ipês II, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	4.000	MT	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ABERTURA (PERFURAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS <i>Obs.: 1º) A Profundidade dos Poços Artesianos a serem perfurados estão previstos para uma profundidade de 180 (cento e oitenta) metros, com expectativa de se registrar Nível Estático em torno de 120 (cento e vinte) metros e Nível Dinâmico em torno de 130</i>	R\$ 125,00	R\$ 500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

			<i>(cento e trinta) metros, para uma vazão de 10.000 litros por hora (10m³/h).</i> <i>2º) Para a execução das obras, a contratada observará as normas vigentes da ABNT (NBR 12.212 E 12.244) que tratam, respectivamente, de "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para captação de água subterrânea", bem como instruções que venha a receber da Contratante em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso.</i>		
02	2.000	MT	REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS 150MM	R\$ 158,00	R\$ 316.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 816.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de prestação de serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022**.

**2.2 -** O prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 15 de Abril de 2022.

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**C.M.S. Chaves Serviços Administrativos Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**